



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

100 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

67 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da prestação de serviços de diagnóstico, conserto e manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; Nº de Série H42Y227249ST, incluindo a troca de válvula de saída de anti vácuo, no valor total de R\$ 702,16 (setecentos e dois reais e dezesseis centavos).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Saúde, sem, porém, haver informação da justificativa da escolha pelos três fornecedores que apresentaram as propostas, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços consta integralmente no Memorando n.º 345/2023, sob responsabilidade do setor que o assina, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Os orçamentos juntados dão conta de estimar a despesa e justificam o preço praticado, havendo também informações da municipalidade apontando compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 13/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

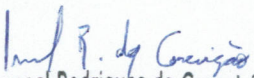
Ademais, foi juntada a documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, demonstrando a regularidade para habilitação da empresa de menor orçamento.

No mérito do pedido, cabe verificar que a coleta de orçamentos para os serviços integrados com o fornecimento da peça necessária para o conserto do equipamento traz ao Município duas consequências, a primeira consistente na verificação dos valores das somas dos totais para fins de contratações de despesas no corrente exercício, que deverá ser menos de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), devendo ser considerados separadamente os serviços de manutenção de equipamentos e as compras de peças e componentes eletrônicos e eletromecânicos; a segunda consiste na necessidade de se verificar se as peças para manutenção não deveriam estar à disposição do Município para compras e utilização em manutenções futuras, caso em que seria mais indicada a realização de um registro de preços, até para a garantia das melhores propostas.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos, em tese, tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 27 de fevereiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-0



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

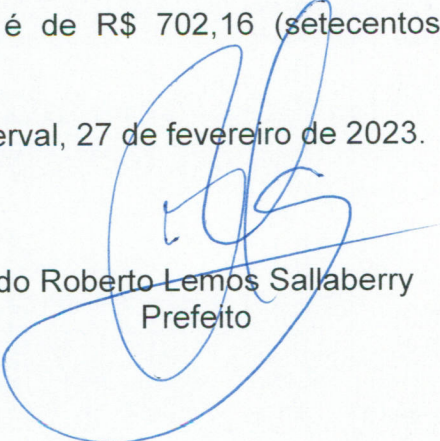
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 /2023**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME (SULMED), CNPJ n.º 27.391.596/0001-54, com sede na Rua Senador Mendonça n.º 301, sala 207, Centro, Pelotas - RS, representada por Henrique Sedrez Garcia, CPF n.º 020.097.250-26, residente em Herval – RS, para os serviços de diagnóstico, conserto e manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; N.º de Série H42Y227249ST, incluindo a troca de válvula de saída de anti vácuo.

O valor total da contratação é de R\$ 702,16 (setecentos e dois reais e dezesseis centavos).

Herval, 27 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

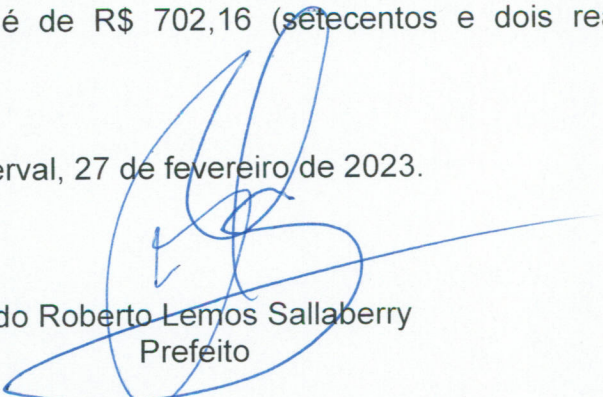
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME (SULMED), CNPJ n.º 27.391.596/0001-54, com sede na Rua Senador Mendonça n.º 301, sala 207, Centro, Pelotas - RS, representada por Henrique Sedrez Garcia, CPF n.º 020.097.250-26, residente em Herval – RS, para os serviços de diagnóstico, conserto e manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; N.º de Série H42Y227249ST, incluindo a troca de válvula de saída de anti vácuo.

O valor total da contratação é de R\$ 702,16 (setecentos e dois reais e dezesseis centavos).

Herval, 27 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME (SULMED), CNPJ n.º 27.391.596/0001-54, com sede na Rua Senador Mendonça n.º 301, sala 207, Centro, Pelotas - RS, representada por Henrique Sedrez Garcia, CPF n.º 020.097.250-26, residente em Herval – RS, para os serviços de diagnóstico, conserto e manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; Nº de Série H42Y227249ST, incluindo a troca de válvula de saída de anti vácuo. O valor total da contratação é de R\$ 702,16 (setecentos e dois reais e dezesseis centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Saúde

Dotações: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ (R\$ 450,00)

339030 – Material de Consumo (R\$ 252,16)

Fonte de Recursos: 1600

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 39 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME (SULMED), CNPJ n.º 27.391.596/0001-54, com sede na Rua Senador Mendonça n.º 301, sala 207, Centro, Pelotas - RS, representada por Henrique Sedrez Garcia, CPF n.º 020.097.250-26, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 67, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto os serviços de diagnóstico, conserto e manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; Nº de Série H42Y227249ST, incluindo a troca de válvula de saída de anti vácuo.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula incluem o fornecimento das peças e insumos necessárias para o conserto e manutenção e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, até o limite de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 702,16 (setecentos e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria de Saúde, através de Memorando Interno, atestando a conclusão dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Saúde

Dotações: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ (R\$ 450,00)

339030 – Material de Consumo (R\$ 252,16)

Fonte de Recursos: 1600

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

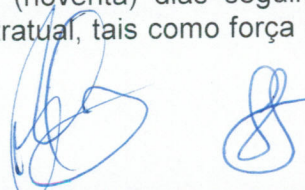
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o autoclave descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do



príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

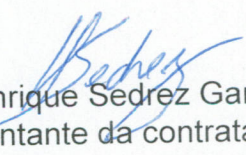
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Henrique Sedrez Garcia
Representante da contratada



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 13/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

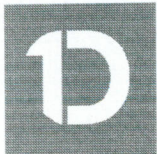
O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de diagnóstico, conserto e manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; Nº de Série H42Y227249ST, incluindo a troca de válvula de saída de anti vácuo.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 24 de fevereiro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B212-0AA9-37DC-4897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 17/02/2023 16:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B212-0AA9-37DC-4897>



Memorando 345/2023

Responder apenas via 1Doc

Criseli L.

SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

SMS

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DS-SLC

08/02/2023 13:47

SOLICITAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE

Recurso: 1600

Objeto: Pelo presente solicito serviços de diagnóstico, conserto e de manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; N° de Série H42Y227249ST.

Justificativa:

Se justifica a solicitação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva, tal como também a compra de válvula de saída anti vácuo para a autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; N° de Série H42Y227249ST, pelo fato que a referida máquina está apresentando inconsistências e erro ao realizar o processo de esterilização de materiais cirúrgicos utilizados em consultório odontológico, tal como também materiais ambulatoriais.

Se justifica tal serviço e compra com a máxima urgência devido os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde serem de caráter obrigatório o uso de materiais esterilizados a cada uso de paciente para paciente evitando assim a contaminação cruzada e disseminação de doenças segundo obrigatoriedade da Vigilância Sanitária.

A autoclave aqui citada precisa trocar a válvula de vácuo que não esta funcionando, como também diagnosticar porque os testes biológicos e químicos que são testes a serem realizados diariamente para garantir que os materiais estão realmente esterilizados, estão dando como não esterilizados, tal como também a manutenção preventiva para averiguar possíveis outros problemas que devem ser sanados antes que se apresente. Vale lembrar que todos os equipamentos de autoclave devem ser obrigados a passar por manutenção preventiva mesmo não apresentando problemas tal como orientação da vigilância sanitária.

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de Diagnóstico	01 Serviço
02	Serviço de Manutenção Preventiva	01 Serviço
03	Válvula de saída de anti vácuo.	01 Unidade

Criseli Machado Soria Lemos
Gerente da Unidade Básica

Alvara Localizacao n 009125 2022 1 1 .pdf (47,57 KB)	0 downloads
Cartao_CNPJ_1_.pdf (83,83 KB)	3 downloads
CCF02022023_0003_1_.pdf (1,83 MB)	4 downloads
CCF02022023_0005_1_.pdf (367,04 KB)	3 downloads
Certidao_27391596000154_2_.pdf (77,45 KB)	2 downloads
Certidao_FGTS_1_.pdf (87,53 KB)	1 download
Certidao_Trabalhista_1_.pdf (112,85 KB)	1 download
CND_MUNICIPAL_16032023_2_.pdf (39,21 KB)	1 download
CND_RECEITA_ESTADUAL_02032023_1_1_.pdf (90,35 KB)	1 download
CND_RFB_04072023_2_1_.pdf (77,45 KB)	1 download
Consulta_Contribuente_Resultado_SiteSefaz_Consultas_Web_2_.pdf (128,94 KB)	1 download
DADOS_EMPRESARIAIS_SULMED_Planilhas_Google_1_.pdf (70,48 KB)	2 downloads
DECLARACAO_DE_NAO_EMPREGO_DE_MENOR_2_5_docx_1_.pdf (84,14 KB)	3 downloads
orcamento_n_213_1_.pdf (197,17 KB)	4 downloads
RelCertidoesTribCadEcon_1_.pdf (39,21 KB)	0 downloads
Termino_de_Referencia_Servico_de_manutencao_autoclave.pdf (417,55 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2023 13:47:37 Criseli Machado Soria Lemos SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 345/2023 . Assinado

08/02/2023 14:32:58 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 345/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 345/2023

08/02/2023 14:33

(Encaminhado)

Mariana D. SMS

Mariana Araújo Dutra

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2023 14:33:29 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 2- 345/2023**

08/02/2023 15:59

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 27.391.596/0001-54**

Valor Materiais: R\$ 252,16

Valor Serviços: R\$ 428,40

—
At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos**
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2023 15:59:03 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.08/02/2023 15:59:03 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.08/02/2023 15:59:12 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 345/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.13/02/2023 23:35:02 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 3- 345/2023**

14/02/2023 11:37

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/02/2023 11:38:11 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 345/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

Ismael C. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado[intencao de dispensa 13 conserto e manutencao autocla
ve.pdf \(31,30 KB\)](#) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 17/02/2023 16:43:40 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 6- 345/2023 . Assinado
- 17/02/2023 16:58:55 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 6- 345/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 18/02/2023 19:28:39 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 27/02/2023 09:37:38 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Memorando 345/2023

De: Criseli L. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 08/02/2023 às 13:47:31

Setores envolvidos:

SMS

SOLICITAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE

Recurso: 1600

Objeto: Pelo presente solicito serviços de diagnóstico, conserto e de manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; N° de Série H42Y227249ST.

Justificativa:

Se justifica a solicitação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva, tal como também a compra de válvula de saída anti vácuo para a autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; N° de Série H42Y227249ST, pelo fato que a referida máquina está apresentando inconsistências e erro ao realizar o processo de esterilização de materiais cirúrgicos utilizados em consultório odontológico, tal como também materiais ambulatoriais.

Se justifica tal serviço e compra com a máxima urgência devido os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde serem de caráter obrigatório o uso de materiais esterilizados a cada uso de paciente para paciente evitando assim a contaminação cruzada e disseminação de doenças segundo obrigatoriedade da Vigilância Sanitária.

A autoclave aqui citada precisa trocar a válvula de vácuo que não esta funcionando, como também diagnosticar porque os testes biológicos e químicos que são testes a serem realizados diariamente para garantir que os materiais estão realmente esterilizados, estão dando como não esterilizados, tal como também a manutenção preventiva para averiguar possíveis outros problemas que devem ser sanados antes que se apresente. Vale lembrar que todos os equipamentos de autoclave devem ser obrigados a passar por manutenção preventiva mesmo não apresentando problemas tal como orientação da vigilância sanitária.

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de Diagnóstico	01 Serviço
02	Serviço de Manutenção Preventiva	01 Serviço

Criseli Machado Soria Lemos

Gerente da Unidade Básica

Anexos:

Alvara_Localizacao_n_009125_2022_1_1_.pdf

Cartao_CNPJ_1_.pdf

CCF02022023_0003_1_.pdf

CCF02022023_0005_1_.pdf

Certidao_27391596000154_2_.pdf

Certidao_FGTS_1_.pdf

Certidao_Trabalhista_1_.pdf

CND_MUNICIPAL_16032023_2_.pdf

CND_RECEITA_ESTADUAL_02032023_1_1_.pdf

CND_RFB_04072023_2_1_.pdf

Consulta_Contribuinte_Resultado_SiteSefaz_Consultas_Web_2_.pdf

DADOS_EMPRESARIAIS_SULMED_Planilhas_Google_1_.pdf

DECLARACAO_DE_NAO_EMPREGO_DE_MENOR_2_5_docx_1_.pdf

orcamento_n_213_1_.pdf

RelCertidoesTribCadEcon_1_.pdf

Termo_de_Referencia_Servico_de_manutencao_autoclave.pdf



DADOS DO CLIENTE

Cliente: MUNICIPIO DE HERVAL
 Telefone: 0532671411
 E-mail:
 Endereço: Rua Pinto Bandeira, 671.
 Centro.
 Herval - RS - CEP 96310000

Data: 02/02/2023
 Situação: Finalizada
 Vendedor: Kauana

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	VALVULA DE SAÍDA DE ANTI VÁCUO MODELO NOVO	252,160	1,0000	0,00	252,160
Serviço	RETENÇÃO C/ IR PARA ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA Diagnostico e substituição de válvula.	150,000	1,0000	0,00	150,000
Serviço	RETENÇÃO C/ IR PARA ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA Manutenção Preventiva.	300,000	1,0000	0,00	300,000
TOTAL DOS SERVIÇOS			2,0000	R\$ 0,00	R\$ 450,00
TOTAL DOS PRODUTOS			1,0000	R\$ 0,00	R\$ 252,16
TOTAL			3,0000	R\$ 0,00	R\$ 702,16

Valor da Retenção: R\$ 21,60

FINANCEIRO

#	Valor	Data pgto	Forma de pagamento	Situação
1/2	252,16	02/02/2023		A pagar
2/2	428,40	02/02/2023		A pagar
R\$ 680,56				

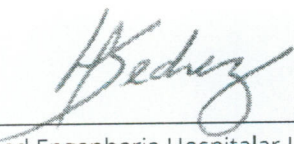
Observações gerais

Banco Sicredi: 748
 Agência: 663
 Conta: 04168-2
 PIX: 27.391.596.0001-54
 Validade da Proposta: 15 Dias.

Dados do Equipamento

Tipo: AUTOCLAVE
 Fabricante: BS
 Número de Série: H4242 27249 ST
 Modelo: 4.2




Sulmed Engenharia Hospitalar LTDA
27.391.596/0001-54

MUNICIPIO DE HERVAL
88.080.379/0001-38





Att.: Posto de Saúde

02/02/2023

Conforme sua solicitação e de acordo com nossas condições gerais de vendas e serviços, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta comercial como segue:

Conserto Autoclaves

- (Diagnostico e substituição de válvula) = R\$ 180,00
- (Manutenção Preventiva) = R\$ 320,00
- (Válvula de saída de anti vácuo) = R\$ 290,00

Ecar Nunes

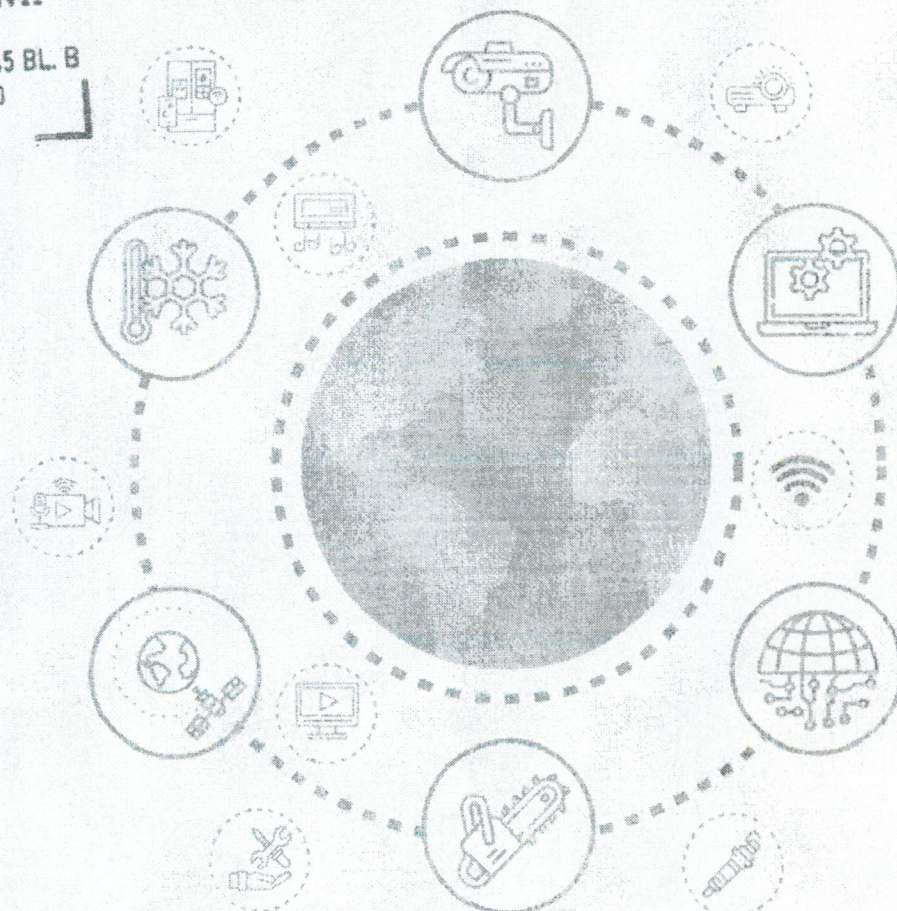
Contato: (53) 984616809

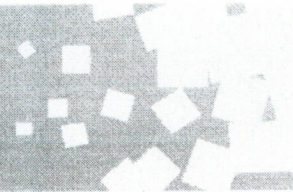
" Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários "

Neusa Figueiredo
40.343.780/0001-97

ECAR NUNES DA SILVA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 945 BL. B
CENTRO - CEP 96310-000
HERVAL-RS





Posto de Saúde - Herval

- Diagnóstico autoclave e substituição da válvula = R\$ 200,00.
- Manutenção preventiva = R\$ 340,00
- Valvula de saída anti vácuo = R\$ 310,00

Técnico Marcelo E. Cordeiro
Validade da proposta: 7 dias

02/02/2023

Marcelo E. Cordeiro

06.003.999/0001-09
093/0363507
S&F SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA.
RUA FELIX DA CUNHA, 705 LOJA 04
CENTRO - CEP: 96016-000
FELIZIAS - RS



ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

brother EPSON Canon
at your side EXCEED YOUR VISION



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA/SERVIÇO

1–OBJETO

Pelo presente solicito serviços de diagnóstico, conserto e de manutenção preventiva de autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; Nº de Série H42Y227249ST.

2–ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 01 Serviço de diagnóstico;
- 2- 01 Serviço de Manutenção Preventiva;
- 3- 01 válvula de saída de anti vácuo.

3 –JUSTIFICATIVA

Se justifica a solicitação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva, tal como também a compra de válvula de saída anti vácuo para a autoclave modelo 4.2; Fabricante: BS; Nº de Série H42Y227249ST, pelo fato que a referida máquina está apresentando inconsistências e erro ao realizar o processo de esterilização de materiais cirurgicos utilizados em consultório odontológico, tal como também materiais ambulatoriais.

Se justifica tal serviço e compra com a maxima urgência devido os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde serem de caráter obrigatório o uso de materiais esterilizados a cada uso de paciente para paciente evitando assim a contaminação cruzada e disseminação de doenças segundo obrigatoriedade da Vigilância Sanitária.

A autoclave aqui citada precisa trocar a válvula de vacuo que não esta funcionando, como também diagnosticar porque os testes biológicos e quimicos que são testes a serem realizados diariamnete para garantir que os materiais estão realmente esterilizados, estão dando como não esterilizados, tal como também a manutenção preventiva para averiguar possiveis outros problemas que devem ser sanados antes que se apresente. Vale lembrar que todos os equipamentos de autoclve devem ser obrigados a passar por manutenção preventiva mesmo não apresentando problemas tal como orientação da vigilância sanitária.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1600





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5-LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua XV de Novembro, n.º 680 - Bairro Pilão-Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.

6-CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8-PRAZODE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de ***** dias/meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado serviço é de **R\$ 428,40**

O valor total estimado para a compra do material é de **R\$ 252,16**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Conforme exigência do art. 68 da Lei 14.133/21. Onde diz que para a empresa estar habilitada, deve fornecer os seguintes documentos: CNPJ, Negativas de débito federal, estadual e municipal, FGTS, CNDT e Declaração da empresa informando que não





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nome – Mariana Araujo Dutra

Cargo- Secretária Municipal de Saúde

DATA: 06/02/2023.

Criseli Machado Soria Lemos
Gerente da UBS





ALVARÁ EXPRESSO

Alvará Expresso

Nº: 009125/2022

Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 611698

RAZÃO SOCIAL: SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME

NOME FANTASIA: SULMED

CPF/CNPJ: 27.391.596/0001-54

PORTE: ME

Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 68394-9

ZONA: CE.3.1

QUARTEIRÃO: 321 Log 855

ENDEREÇO: Rua Senador Mendonca, 301, 207, Centro, Pelotas, RS, CEP:96015200

DATA DE ABERTURA:	ÁREA OCUPADA:	TIPO ATIVIDADE:	VALIDADE:	PRAZO:
27/03/2017	37,68 m ²	Terciárias	14/04/2023	180 dias

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	09:00-18:00	09:00-18:00	09:00-18:00	09:00-18:00	09:00-18:00	

ATIVIDADES:

- 3312-1/03-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (PRINCIPAL)
- 4321-5/00-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4645-1/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 4664-8/00-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
- 4757-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4773-3/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 7020-4/00-09 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPE
- 7112-0/00-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7739-0/02-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 8660-7/00-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:

DOCUMENTOS EXPEDIDO COM BASE NA LEI 5201/2005, LEI 5502/2008 E LEGISLAÇÃO ESTADUAL, LEI COMPLEMENTAR 14924/2016, LEI COMPLEMENTAR 14555/2014 E DECRETO 51803/2014.

CONSIDERAÇÕES:

RENOVADO AUTOMATICAMENTE EM 16/10/2022

ATENÇÃO: Para o ALVARÁ DEFINITIVO deverá anexar os seguintes documentos:

- 1) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

Atividade(s) licenciada(s) em 16/10/2022

Pelotas, 16 de outubro de 2022.

*Documento eletrônico e dispensa assinatura do Secretário. Instruções para validação deste documento estão no rodapé.

Secretário da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 5D2B.E3A5.5882.54D4.628A.1E4C.522E.A6B7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.391.596/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SULMED	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SENADOR MENDONCA	NÚMERO 301	COMPLEMENTO APT 207
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 96.015-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUE_SEDREZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (53) 8461-7796
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 09:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **27.391.596/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:54 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **36FD.3217.E31E.B45C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.391.596/0001-54
Razão Social: SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R SENADOR MENDONCA 301 APT 207 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

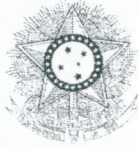
Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011601524990122608

Informação obtida em 01/02/2023 09:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.391.596/0001-54
Certidão nº: 4684802/2023
Expedição: 01/02/2023, às 09:11:19
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.391.596/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME
CPF/CNPJ Nº: 27.391.596/0001-54
Inscrição Municipal Nº: 611698
Requerimento Nº: 48633/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 16/12/2022
Validade: 16/03/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 6D3D.0BBD.43E2.F054.FC8B.DB19.E1B7.B765





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ base: **27.391.596/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22473181**
Autenticação: **32540512**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **27.391.596/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:54 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **36FD.3217.E31E.B45C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 27/01/2023

Identificação

CAD ICMS 093/0465237
CNPJ 27.391.596/0001-54
Razão Social SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Nome SULMED
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA SEN MENDONCA
Número 301 **Complemento** APT 207
Bairro/Distrito CENTRO
Município PELOTAS **U.F.** RS
CEP 96015-200

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 6ª DRE - PELOTAS
Empresa Estadual
Natureza 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L
Jurídica
CNAE Fiscal 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Principal
CNAE Fiscal 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
CNAE Fiscal 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTESE PECAS
Data Abertura 11/05/2017
Situação ATIVO
Cadastral
Vigente⁽¹⁾

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA
 7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DADOS

SulMed

Engenharia Hospitalar Eireli

Razão Social	SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	27.391.596/0001-54
Endereço	Rua Senador Mendonça, 301, sala 207
CEP	96015200
Inscrição Municipal	611698.1
Inscrição Estadual	930465237
Banco Sicredi	748
Agência	663
Conta Corrente	04168-2
PIX	27.391.596.0001/54
Contato	Henrique Sedrez
Telefone	(53) 9.84617796 ou (53) 9.91798541
Email (Engenharia)	engenharia@sulmedengenharia.com.br
Email (Administrativo/Financeiro)	adm@sulmedengenharia.com.br



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa SULMED ENGRNHARIA HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Rua Senador Mendonça 301, Nº-201, Bairro Centro, cidade de Pelotas, RS. CEP: 96015-200, inscrita no CNPJ sob nº27.391.596.0001-54, Inscrição Estadual:930465237,

por intermédio HENRIQUE SEDREZ GARCIA-, portador da Carteira de Identidade nº 1103912067e do CPF nº 020.097.250-26, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Data: 06/02/2023

Assinatura:

**HENRIQUE SEDREZ
GARCIA**

02009725026
ACT-Safeweb 06/02/2023 16:44:13



14/02/2023 11:38:12

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

14/02/2023 11:38:12

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.**Despacho 4- 345/2023**

14/02/2023 11:55

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2348 (peças), para autorizar emissão de empenho.**Encaminhamento despesa orçamentária nº 2349 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/02/2023 11:55:23

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 4- 345/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

14/02/2023 11:55:29

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

14/02/2023 11:55:29

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

14/02/2023 14:00:18

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 5- 345/2023**

17/02/2023 16:07

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/02/2023 16:07:08

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

17/02/2023 16:07:08

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

17/02/2023 16:07:16

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 345/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 6- 345/2023**

17/02/2023 16:43

(Encaminhado)



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: SULMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME

CPF/CNPJ Nº: 27.391.596/0001-54

Inscrição Municipal Nº: 611698

Requerimento Nº: 48633/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

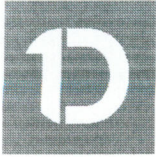
Emissão: 16/12/2022

Validade: 16/03/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 6D3D.0BBD.43E2.F054.FC8B.DB19.E1B7.B765





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B198-CBB4-231B-8A5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 08/02/2023 14:32:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B198-CBB4-231B-8A5D>